

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – LICITAÇÃO TRADICIONAL SESA

PROTOCOLO: **25.566.439-5**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: **Licitação Tradicional**

OBJETO: **SONDAS URETRAIS PARA CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO DE PACIENTES ACOLHIDOS POR ORDEM JUDICIAL**

UNIDADE/ÓRGÃO DEMANDANTE: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/DIRETORIA ADMINISTRATIVA/CGOV/OJ**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: **Katrynne Vilczek Moreno**

Setor: **Coordenação de Governança em Aquisições**

E-mail: **katrynne@sesa.pr.gov.br**

Telefone: **(41) 3330-4612**

Sigla do setor no e-protocolo: **DAD/CGOV/OJ**

Notas:

- (i) Ver Lei [14.133/2021, art. 18, § 1º a 3º](#) | Decreto Estadual [10.086/2022, art. 15](#).
- (ii) O Estudo Técnico Preliminar deverá conter **ao menos** os elementos previstos nos tópicos **1.1, 1.4, 1.6, 1.8 e 1.13 (* Obrigatórios)**. Quando não contemplar os demais elementos previstos neste documento, apresentar as devidas **justificativas em cada um dos demais tópicos**;
- (iii) Quando o objeto da contratação envolver locação ou comodato, também deverá obrigatoriamente conter o elemento previsto no tópico 1.5.
- (iv) Devem ser mantidos todos os tópicos deste documento, **não excluir!**. Aqueles que não se aplicarem ao objeto devem ser justificados na resposta de cada tópico.

1.1 (*) Descrição da necessidade da contratação | MOTIVAÇÃO DO ATO | (art. 15, I, Dec. 10.086/22)

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a aquisição de sondas uretrais destinadas ao atendimento de pacientes contemplados por ordens judiciais, cuja responsabilidade de fornecimento foi atribuída a esta Administração Pública.

No âmbito desta Secretaria, as aquisições de materiais médico-hospitalares são realizadas, preferencialmente, por meio do Sistema de Registro de Preços, instrumento que possibilita maior racionalização das contratações, economia de escala e flexibilidade no atendimento das necessidades das unidades da rede de saúde, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que disciplina a utilização do registro de preços como ferramenta para contratações futuras e eventuais, bem como regulamentado no âmbito estadual pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A Seção de Ordens Judiciais é responsável pelo acompanhamento e controle do cumprimento das decisões judiciais dirigidas à Secretaria, realizando a articulação das demandas de contratação junto ao setor competente, bem como o gerenciamento das respectivas Atas de Registro de Preços e contratos firmados. Compete ainda à unidade, o controle do envio dos insumos aos pacientes beneficiários, além da gestão das entradas e baixas das demandas judiciais. Por sua vez, o processo de compras — especialmente no que se refere à fase preparatória da contratação — é atribuição da Coordenação de Material e Patrimônio – COMP, responsável por recepcionar as demandas encaminhadas pelos setores internos da SESA – por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) – e pela instrução processual necessária à realização da licitação ou da dispensa de licitação.

Nesse contexto, foi recentemente homologado o Pregão Eletrônico nº 506/2026, em 09 de fevereiro de 2026, destinado ao registro de preços para aquisição do referido item, oportunidade em que a Seção de Ordens Judiciais registrou sua demanda junto à COMP durante a etapa de planejamento da contratação (em 2024). Contudo, durante a fase preparatória conduzida pela equipe de Compras da COMP, responsável pela estruturação do procedimento licitatório, ocorreu uma falha na consolidação das quantidades, não sendo contemplados, no quantitativo registrado, os volumes necessários para o atendimento das demandas decorrentes de ordens judiciais.

Diante da identificação dessa falha, foi realizada análise quanto à possibilidade de remanejamento de saldo entre os órgãos participantes da ata de registro de preços vigente. Entretanto, constatou-se que o quantitativo disponível é insuficiente, sendo que eventual redistribuição poderia comprometer o abastecimento regular dos hospitais da rede SESA e da Fundação Estatal de Atenção em Saúde – Funeas, gerando risco de descontinuidade na prestação dos serviços assistenciais.

Cumprir destacar que a Administração Pública deve assegurar a continuidade e a efetividade das ações e serviços de saúde, bem como cumprir as determinações emanadas do Poder Judiciário, observando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, além das diretrizes de planejamento e gestão das contratações públicas estabelecidas no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Considerando, portanto, a necessidade de cumprimento das determinações judiciais vigentes, a inexistência de saldo suficiente na ata de registro de preços recentemente homologada e a impossibilidade de remanejamento sem prejuízo ao abastecimento das unidades da rede estadual de saúde, a impossibilidade de publicação de mais de uma ata de registro de preços para o mesmo item, torna-se necessária a adoção de procedimento licitatório específico, sem a utilização do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, para suprir a demanda da seção de ordens judiciais pelo período de 12 (doze) meses, a qual será controlada por meio de um termo de contrato.

Dessa forma, propõe-se a realização de processo licitatório com entrega parcelada e celebração de contrato, contemplando quantitativo estimado exclusivamente para atendimento das demandas judiciais vigentes, garantindo o cumprimento das determinações judiciais e a continuidade da assistência aos pacientes, sem comprometer o abastecimento regular das demais unidades assistenciais.

1.2 Previsão da contratação no plano de contratações anual - PCA, sempre que elaborado | Alinhamento com o planejamento da Administração (art. 15, II, Dec. 10.086/22)

O Plano de Contratações Anual – PCA-e 2026 da Secretaria de Estado da Saúde respalda a contratação em pauta na seguinte ação:

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Número de ordem: 1228 Tipo de item: Sonda – sondas de gastrostomia, sondas uretrais e cateteres hidrofílicos
--	---

O Plano de Contratação Anual pode ser acessado em:
https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-12/4700_-_sesa_pca_2026_v.4_0.pdf

1.3 Requisitos da contratação (art. 15, III, Dec. 10.086/22)

a) Produtos sustentáveis sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e sociocultural;

Para a licitação, será exigido produto sustentável?

- () Sim*
(X) Não
() Não se aplica (caso o objeto se trate de “serviço”)

Considerando se tratar de aquisição pra cumprimento de Ordens Judiciais, onde o objeto da contratação não é uma escolha desta secretaria, não cabe a exigência de produto sustentável.

b) Disponibilização de assessorios à contratação principal (equipamentos, comodato, doação, outros

Haverá a necessidade de disponibilização de assessorios à contratação principal?

- (X) Não.
() Sim*. Qual? [] Equipamentos; [] Comodato; [] Doação; [] Consignação; []
Outro: _____

Tratam-se de itens descartáveis e que não necessitam de acessórios ou equipamentos para sua utilização.

c) Exigência de qualificação técnica dos potenciais contratantes;

Serão exigidos atestados de capacidade técnica dos licitantes?

(X) Sim*

() Não. Justifique o motivo: [] Contratações de baixa complexidade com entrega imediata em até 30 dias; [] O objeto é de baixa complexidade e o valor estimado não ultrapassa R\$ 15.681,39;

Para qualificação técnica a empresa deverá apresentar:

I - Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa e relacionada ao objeto do edital, em conformidade com a Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações.

Justificativa:

O Artigo 2º da Lei nº 6.360/1976 estabelece as condições físicas e estruturais mínimas para o funcionamento de estabelecimentos industriais ou comerciais que lidam com produtos sujeitos à vigilância sanitária. A legislação sanitária exige que empresas que realizam atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, importação e transporte de produtos para a saúde possuam as devidas autorizações e licenças para funcionar. A licitação, como ato administrativo, deve obedecer à lei.

Sendo assim, será exigido Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para provar que a empresa licitante tem a capacidade legal e técnica de fornecer o produto de forma regularizada, a fim de garantir a rastreabilidade e controle sanitário.

A licença sanitária permite que os órgãos de vigilância tenham controle e rastreabilidade dos produtos comercializados. Isso é essencial para que, em caso de problemas (como lotes contaminados ou desvios de qualidade), as autoridades possam agir rapidamente, interditando produtos ou estabelecimentos e protegendo a população.

II - Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os lotes arrematados.

Considerando que todos os lotes desta licitação são compostos por um item único, logo correspondem a 100% do valor total estimado da contratação, será exigido o atestado de capacidade técnica para todos os lotes, para provar a aptidão da licitante em fornecer o material em questão. Pretende-se, desta forma, evitar situações que tornem a contratação vulnerável e à mercê de empresas sem qualificação técnica e expertise para o fornecimento do material comprometendo a administração da SESA.

Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de produtos médico-hospitalares de natureza semelhante, em quantidade de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica e notas fiscais.

Justificativa:

O percentual de no mínimo 25% exigido nos atestados de capacidade técnica foi definido pela área técnica levando em consideração: as especificidades do objeto; o quantitativo total a ser contratado; a capacidade dos fornecedores do ramo.

A exigência de atestado de capacidade técnica está em consonância com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a demandar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, desde que observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

No que se refere à compatibilidade quantitativa, estabeleceu-se o patamar mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade prevista para cada lote, percentual considerado suficiente para demonstrar experiência anterior relevante, sem impor barreiras excessivas à competitividade do certame. Tal critério atende à jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, que admite a exigência de quantitativos inferiores ao total licitado, desde que devidamente justificados.

Admite-se, ainda, o somatório de atestados de capacidade técnica e de notas fiscais, como forma de ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas que, embora não tenham executado fornecimento único de grande vulto, demonstrem experiência acumulada compatível com o objeto, reforçando o equilíbrio entre a seleção da proposta mais vantajosa e a mitigação de riscos à execução contratual.

Dessa forma, a exigência de atestado de capacidade técnica revela-se necessária, adequada e proporcional, contribuindo para a seleção de fornecedores aptos a executar o objeto com qualidade e segurança, em estrita observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público.

d) Transferência de tecnologia, técnica, conhecimento e direitos de propriedade | Transferência de patrimônio (quando couber)

Haverá transferência de tecnologia, técnica, conhecimento, direitos de propriedade ou de patrimônio envolvidas na presente contratação/aquisição?

() Sim*

(X) Não

Tratam-se de itens descartáveis, de uso comum e domiciliar que não dependem de transferência de tecnologia, conhecimento técnico ou direitos de propriedade para serem utilizados.

e) Prazo de entrega/execução, local e critérios de aceitação do objeto

I - Prazo de entrega/execução:

A entrega da quantidade empenhada deverá ocorrer de forma única, em até 15 dias após o recebimento da nota de empenho.

II - Locais de entrega (realizada pelo fornecedor):

Local: Secretaria de Estado da saúde de Paraná – Almoxarifado da Coordenação de Material e Patrimônio

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Logradouro Rua Prefeito Lothário Maissner, 350 – Jardim Botânico

CEP 80.210-170

Curitiba – PR

A/C da Sra. Nelsi Fritsche

Setor COMP – Suprimentos

Horário de Atendimento: No período matutino das 08:30 às 11:30 e vespertino das 13:30 às 17:00.

As entregas deverão ser previamente agendadas.

Fone: (41) 3360-7660 - E-mail: recebimentodemp@gmail.com

III. Dados para a emissão da Nota Fiscal

Razão Social do Órgão: Fundo Estadual de Saúde

CNPJ do Órgão: 08.597.121/0001-74

Endereço: Rua Piquiri, 170 – Rebouças

CEP: 80.230-140

Curitiba – PR

IV - Considerando se tratarem de produtos perecíveis, no momento da entrega os produtos deverão respeitar os seguintes prazos de validade:

Produtos com prazo de validade maior ou igual a dois anos, contados a partir da data de fabricação deverão ser entregues com, no mínimo, 80% de seu prazo de validade total.

Produtos com prazo de validade inferior a dois anos contados a partir da sua data de fabricação deverão ter no mínimo 90% de sua validade total quando de sua entrega para a SESA.

As exceções quanto à entrega de produtos fora do prazo de validade estabelecido serão analisadas previamente pelo setor responsável. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, a Secretaria poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor a apresentar Carta de Comprometimento Troca, e, quando acionado, proceder à imediata substituição da totalidade solicitada, à vista da inviabilidade da utilização dos produtos dentro do período de validade.

V - Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de: 05 (cinco) dias

VI - Bens/serviços rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devem ser substituídos no prazo** de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado.

VII - Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório

f) Normas a serem respeitadas

Existem normas específicas atreladas ao objeto da contratação que deverão ser respeitadas pela empresa a ser contratada?

☒ (X) Sim*

☐ () Não

O produto deverá ser registrado/cadastrado na ANVISA, conforme RDC 751/2022. Esta exigência justifica-se por se tratar de produtos para tratamentos de saúde, que precisam ser regulamentados pelos órgãos competentes.

g) Necessidade de garantia, de treinamento, de instalações no local da contratação, de sede próxima ao local de execução do contrato;

I - Há necessidade de exigência de garantia estendida do produto/serviço?

☐ () Sim*. Prazo da garantia estendida exigida:

☒ (X) Não. Para a presente contratação não será exigida garantia estendida do produto/serviço, sendo mantida apenas a exigência da garantia legal/usual de mercado.

Considerando de tratarem de itens descartáveis, será exigido somente a manutenção dos requisitos de qualidade durante o prazo de validade do produto.

I - Há necessidade de treinamento (fornecido pela contratada)?

☐ () Sim*

☒ (X) Não

☐ () Não se aplica

Tratam-se de itens descartáveis, de uso comum e domiciliar que não dependem de treinamento para serem utilizados.

III - Há necessidade de exigência de instalações da base da contratada no local da contratação?

☐ () Sim*

☒ (X) Não

☐ () Não se aplica

Os produtos são industrializados e com prazo de validade que permitem serem transportados de qualquer local do país até o endereço de entrega especificado no item e.

IV - Há necessidade de exigência de sede da contratada próxima ao local da execução do contrato (se couber)?

- ☐ Sim*
- ☒ Não
- ☐ Não se aplica

Os produtos são industrializados e com prazo de validade que permitem serem transportados de qualquer local do país até o endereço de entrega especificado no item e.

h) Parâmetros físicos, químicos, entre outros;

Para o objeto da contratação serão exigidos parâmetros físicos, químicos ou outros específicos?

- ☒ Sim*
- ☐ Não

O produto apresentado deverá atender integralmente o descritivo técnico solicitado (princípio ativo, concentração, tamanho da embalagem, material de confecção, entre outros).

i) Apresentação de certificação pelo contratado;

Será exigida apresentação de alguma certificação específica pelo contratado?

- ☐ Sim*
- ☒ Não

i) Exigência de amostra, prova de conceito ou laudo técnico

I - Será exigido entrega de amostra/prova de conceito ou laudo técnico?

☒ Sim*. ☒ Amostra; ☐ Prova de conceito; ☐ Laudo técnico; ☒ Outro: Ficha Técnica/Descritivo Técnico

☐ Não

Deverá ser apresentada 10 (dez) unidades comerciais de amostra para todos os 4 lotes.

Deverá ser apresentada a Ficha Técnica/Descritivo Técnico do produto para todos os itens.

Justifique o motivo da exigência:

Amostra

A exigência de amostra é crucial e se justifica plenamente pela garantia de conformidade com as especificações técnicas, medida indispensável para validar que o produto ofertado atende, na prática, aos requisitos rigorosos do descritivo técnico, os quais são baseados nas necessidades clínicas e de segurança dos pacientes. Uma vez que tratam-se de insumos para tratamento de saúde, a avaliação da amostra permite confirmar aspectos essenciais que não se comprovam apenas documentalmente, tais como resistência, flexibilidade, ausência de deformidades, integridade da embalagem e rotulagem, mitigando o risco de aquisição de produtos inadequados ao uso contínuo e à finalidade pública a que se destina.

Ficha Técnica/Descritivo Técnico

A exigência de apresentação de ficha técnica do produto classificado provisoriamente em primeiro lugar justifica-se pela necessidade de se verificar se o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração. A ficha técnica permitirá a verificação objetiva de características como material de fabricação, conectividade, fabricante/importador, prazo de validade, notificação ou registro para comercialização e conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

II - Prazo para o envio da amostra: 05 (cinco) dias úteis. Se for necessário solicitar informações complementares relacionadas à amostra será estipulado o mesmo prazo citado neste parágrafo.

O prazo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega das amostras é considerado razoável e se justifica pela necessidade de celeridade e eficiência do processo licitatório, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, evitando atrasos na contratação de insumos vitais. Este período é plenamente viável, pois o objeto licitado possui alto giro logístico, não exigindo um novo ciclo de produção para o envio de uma única amostra, o que é confirmado pelo histórico de sucesso de entregas em licitações anteriores. Ademais, a razoabilidade é reforçada pela flexibilidade da Administração em analisar, excepcionalmente, pedidos de dilação de prazo devidamente justificados, demonstrando o equilíbrio entre a exigência editalícia e a viabilidade logística do fornecedor.

III - Quantidade de amostras exigidas por item: O interessado deverá entregar 10 (dez) unidades comerciais, original, fechada, lacrada e sem uso, considerando a embalagem usual do mercado devidamente identificada e acompanhadas dos documentos de habilitação e o descritivo técnico/ficha técnica detalhada correspondente.

IV - Local para o envio da amostra:

Local: DIRETORIA ADMINISTRATIVA – COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES

Logradouro: Rua Piquiri, 170 - Rebouças

CEP: 80.210-170, Cidade: Curitiba/PR

A/C da Sra: Roselene de Campos Corpolato

Órgão/Entidade avaliador: Coordenação de Governança em Aquisições

Fone: (41) 3330-4314
E-mail: roselenecorpolato@sesa.pr.gov.br

V - Prazo para análise das amostras e emissão de parecer pelo setor responsável: 05 (cinco) dias úteis.

k) Outros

Não se aplica.

1.4 (*) Estimativas das quantidades para a contratação | Memória de Cálculo (art. 15, IV, Dec. 10.086/22)

a) Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida

- A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base em:
- ☒ (X) Histórico de consumo
 - ☐ () Levantamento de demanda junto aos setores/unidades
 - ☐ () Serviços prestados pela instituição / quantidade de pacientes/cidadãos atendidos
 - ☐ () Determinado em Ordem Judicial
 - ☐ () Outros: _____

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no consumo mensal dos pacientes atualmente cadastrados, permitindo seu atendimento integral pelo período de 12 meses.

b) Quanto à Memória de Cálculo

A memória de cálculo utilizada resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses.

Ite m	Detalhamento	Consumo Mensal	Histórico / demanda solicitada	Reserva técnica	Total a ser adquirido
1	Sonda Uretral nº 8	1.005	12.060	0	12.060

2	Sonda Uretral nº 10	840	10.080	0	10.080
3	Sonda Uretral nº 12	2.160	25.920	0	25.920
4	Sonda Uretral nº 14	360	4.320	0	4.320

c) Quanto à distribuição estimada dos bens/serviços

Os produtos serão enviados bimestralmente para as Regionais de Saúde e entregues mensalmente aos pacientes.

1.5 Levantamento de mercado: análise das soluções existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 15, V, Dec. 10.086/22)

a) Identificação e análise comparativa das soluções existentes no mercado

Foram analisadas as possíveis formas de atendimento da demanda, tais como aquisição direta do produto, locação, comodato ou terceirização do fornecimento, considerando as características do objeto, sondas uretrais, que são um produto médico-hospitalar estéril, de uso único e descartável

Nesse contexto, as modalidades de locação e comodato mostram-se incompatíveis com a natureza do objeto, uma vez que tais instrumentos são usualmente aplicáveis a bens permanentes ou equipamentos reutilizáveis, o que não se aplica a insumos descartáveis utilizados em procedimentos assistenciais.

Da mesma forma, a terceirização do fornecimento associada à prestação de serviço não se mostra adequada, pois a necessidade da Administração consiste exclusivamente no fornecimento do insumo médico-hospitalar, não havendo serviço especializado associado que justifique a contratação dessa modalidade.

Assim, verifica-se que a aquisição direta do produto constitui a solução mais adequada e economicamente viável para atendimento da demanda, garantindo a disponibilidade do insumo em estoque para pronto atendimento das ordens judiciais, além de possibilitar o adequado controle de qualidade, rastreabilidade por lote e gestão de validade dos produtos.

b) Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

Considerando as características do objetos (produto médico-hospitalar, utilizado de forma domiciliar, de uso único, estéril e descartável). Considerando que a indicação clínica e a forma de uso foram feitas pelo médico assistente do paciente e que o fornecimento pelo estado é originado por uma determinação judicial, conclui-se que a aquisição por meio de processo licitatório é a alternativa que melhor atende ao interesse público.

1.6 (*) Estimativa do valor da contratação (art. 15, VI, Dec. 10.086/22)

Item	Detalhamento	Quantidade	Valor Estima- do Unitário	Valor Estimado Total
1	Sonda Uretral nº 8	12.060	R\$ 1,49	R\$ 17.969,40
https://www.dmionline.com.br/sonda-uretral-n8-embramed				
2	Sonda Uretral nº 10	10.080	R\$ 1,39	R\$ 14.011,20
https://www.dmionline.com.br/sonda-uretral-n10-embramed				
3	Sonda Uretral nº 12	25.920	R\$ 1,39	R\$ 36.028,80
https://www.dmionline.com.br/sonda-uretral-n12-embramed				
4	Sonda Uretral nº 14	4.320	R\$ 2,09	R\$ 9.028,80
https://www.dmionline.com.br/buscar?q=Sonda+Uretral+N%C2%B014+-+Embramed				
TOTAL				R\$ 77.038,20

O valor estimado para a contratação é de R\$ 77.038,20 (setenta e sete mil e trinta e oito reais e vinte centavos).

1.7 Especificações Técnicas e Descrição da solução como um todo (art. 15, VII, Dec. 10.086/22)

a) Especificações Técnicas do Objeto

I - Descrição do objeto da contratação / especificações técnicas:

Coordenação de Governança em Atividade | Diretoria Administrativa
Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4754
www.saude.pr.gov.br – cgov.planejamento@sesa.pr.gov.br

Versão 2_2025 (12.05.2025)

Item	Detalhamento	Descritivo Técnico
1	Sonda Uretral nº 8	
	SAM: 73140101-8	Sonda, Uretral N° 8, confeccionada em material polivinil atóxico incolor, estéril, descartável, flexível, siliconada, com conector na parte proximal em PVC atóxico que permita perfeita adaptação a equipos, seringas, tubo de látex, etc.; com tampa na porção média do conector (presa ou solta), com extremidade distal fechada e arredondada, apresentando orifício oval próximo a ponta, delimitando e proporcionando ao calibre e diâmetro da sonda, isentas de rebarbas e/ou saliências que possam traumatizar o paciente, apresentando flexibilidade e maciez adequada ao fim que se destina, deve apresentar espessura uniforme, isenta de manchas ou quaisquer defeitos, EMBALAGEM: Individual, plástica ou papel grau cirúrgico que favoreça abertura em técnica asséptica e que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, nº de registro na Anvisa e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	GMS: 6510-9616	
	BR: 437440	
2	Sonda Uretral nº 10	
	SAM: 73140102-6	Sonda, Uretral N° 10, confeccionada em material polivinil atóxico incolor, estéril, descartável, flexível, siliconada, com conector na parte proximal em PVC atóxico que permita perfeita adaptação a equipos, seringas, tubo de látex, etc.; com tampa na porção média do conector (presa ou solta) com extremidade distal fechada e arredondada, apresentando orifício oval próximo a ponta, delimitando e proporcionando ao calibre e diâmetro da sonda, isentas de rebarbas e/ou saliências que possam traumatizar o paciente, apresentando flexibilidade e maciez adequada ao fim que se destina, deve apresentar espessura uniforme, isenta de manchas ou quaisquer defeitos, EMBALAGEM: Individual, plástica ou papel grau cirúrgico que favoreça abertura em técnica asséptica e que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, nº de registro na Anvisa e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	GMS: 6510-9618	
	BR: 438412	

3	Sonda Uretral nº 12	
	SAM: 73140103-4	Sonda, Uretral N° 12, confeccionada em material polivinil atóxico incolor, estéril, descartável, flexível, siliconada, com conector na parte proximal em PVC atóxico que permita perfeita adaptação a equipos, seringas, tubo de látex, etc.; com tampa na porção média do conector (presa ou solta) com extremidade distal fechada e arredondada, apresentando orifício oval próximo a ponta, delimitando e proporcionando ao calibre e diâmetro da sonda, isentas de rebarbas e/ou saliências que possam traumatizar o paciente, apresentando flexibilidade e maciez adequada ao fim que se destina, deve apresentar espessura uniforme, isenta de manchas ou quaisquer defeitos, EMBALAGEM: Individual, plástica ou papel grau cirúrgico que favoreça abertura em técnica asséptica e que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, nº de registro na Anvisa e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	GMS: 6510-9619	
BR: 438413		
4	Sonda Uretral nº 14	
	SAM: 73140104-2	Sonda, Uretral N° 14, confeccionada em material polivinil atóxico incolor, estéril, descartável, flexível, siliconada, com conector na parte proximal em PVC atóxico que permita perfeita adaptação a equipos, seringas, tubo de látex, etc.; com tampa na porção média do conector (presa ou solta) com extremidade distal fechada e arredondada, apresentando orifício oval próximo a ponta, delimitando e proporcionando ao calibre e diâmetro da sonda, isentas de rebarbas e/ou saliências que possam traumatizar o paciente, apresentando flexibilidade e maciez adequada ao fim que se destina, deve apresentar espessura uniforme, isenta de manchas ou quaisquer defeitos, EMBALAGEM: Individual, plástica ou papel grau cirúrgico que favoreça abertura em técnica asséptica e que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, nº de registro na Anvisa e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	GMS: 6510-9620	
	BR: 438410	

II - Forma de entrega ou execução do serviço: A entrega da quantidade total licitada, deverá ocorrer de forma parcelada em 2 vezes, sendo a primeira em até 15 dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda após 120 dias da primeira entrega.

b) Descrição da solução como um todo com base no Ciclo de Vida do Objeto

Ciclo de vida do objeto / descrição das responsabilidades envolvidas em cada etapa:

- **Custos iniciais** (se houver): Não há.
- **Detalhes referentes a logística de entrega:** A entrega deverá acontecer de forma centralizada, conforme especificado no item 1.3.e
- **Operação e Manutenção:** Não se aplica
- **Atualização ou Modernização:** Não se aplica
- **Descarte, Desativação ou Recolhimento:** Considerando que o produto é estéril, de uso único, utilizado de forma domiciliar e que, por suas características, não participa de políticas de logística reversa, não cabem ações específicas de descarte ou recolhimento. O descarte após o uso deve ser realizado conforme as orientações do fabricante.

1.8 (*) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 15, VIII, Dec. 10.086/22)

Foi realizado estudo técnico e econômico de viabilidade para definir a adoção ou não do parcelamento dos lotes 1 a 4 a serem contratados:

Após análise, definiu-se:

(X) Será adotado o parcelamento do lote por item, sendo que cada descritivo técnico corresponderá a um único lote.

Adequação ao objeto:

- ☐ Trata-se de materiais com escopos e responsabilidades contratuais distintas.
- ☒ Garante maior competitividade ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada modalidade.
- ☐ Permite padronização dos itens e de cada contrato.
- ☐ Otimiza a gestão contratual por parte da Administração.

Itens/objetos aplicáveis: Itens 1 a 4

Justificativa:

O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, pois:

- (i) não compromete a padronização ou o desempenho da solução pretendida;
- (ii) amplia a competitividade do certame ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada item.

Essa estrutura favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, possibilita melhor controle contratual e assegura a qualidade do fornecimento ao atribuir a cada licitante a responsabilidade por um único produto, conforme suas especializações.

CONCLUSÃO:

Com base na análise realizada, a aquisição será estruturada em 04 (quatro) lotes, conforme descrito no item 1.7.

1.9 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 15, IX, Dec. 10.086/22)

A presente contratação por meio de processo Licitatório visa:

- a) Garantir a continuidade de tratamento dos pacientes atendidos judicialmente;
- b) Evitar a interrupção dos atendimentos;
- c) Evitar o sequestro de recursos das contas públicas e repasse dos valores diretamente para os pacientes adquirirem os produtos de forma particular;
- d) Evitar a aplicação das multas, previstas nos processos judiciais em caso de não cumprimento da obrigação;
- f) Prezar pela economia de escala, adquirindo os produtos para todos os pacientes judiciais de forma única e centralizada.

1.10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 15, X, Dec. 10.086/22)

Para a execução desta, bem como de demais contratações realizadas pela Coordenação de Governança em Aquisições – Ordens Judiciais, haverá a necessidade de constante capacitação dos agentes de contratação e gestores dos contratos / das atas / das Notas de Empenho, visando:

- i) garantir a correta execução do contrato/ da ata, bem como suas renovações (quando couber);
- ii) realizar análises críticas da vantajosidade de se prorrogar o contrato / a ata (se couber);
- iii) capacitar agentes para tomar providências quando necessário para a aplicação de notificações e/ou sanções às empresas que não executarem corretamente as cláusulas editalícias ou contratuais;
- iv) capacitar os fiscais/gestores e áreas técnicas para a execução correta dos serviços/aquisições;

1.11 Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, XI, Dec. 10.086/22)

Esta contratação **não** ensejará contratações adicionais (correlatas e/ou interdependentes).

1.12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 15, XII, Dec. 10.086/22)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022 (selecionar os tópicos que se aplicam):

1. O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022 (selecionar os tópicos que se aplicam):

- () menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- () preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- () maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- () maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- () maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- () uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- () origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- () utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- () que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- () que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- (X) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- (X) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2. Não será exigida a prática de logística reversa.

A exigência de logística reversa foi avaliada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, à luz da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Concluiu-se, contudo, que sua imposição não se mostra técnica nem operacionalmente adequada ao objeto pretendido.

Os produtos a serem adquiridos consistem em itens estéreis, de uso único e descartáveis, destinados ao atendimento domiciliar de pacientes que estão distribuídos por todo o território estadual. Após a utilização, os itens não podem ser armazenados para recolhimento e devem ser descartados conforme orientação do fabricante.

A exigência de logística reversa, nesse contexto, implicaria a necessidade de coleta descentralizada diretamente nas residências dos pacientes ou em múltiplos pontos de difícil controle, o que acarretaria complexidade operacional excessiva, elevação significativa de custos e risco de descontinuidade do fornecimento, sem que haja benefício ambiental proporcional.

Ressalta-se, ainda, que a Política Nacional de Resíduos Sólidos prevê a logística reversa prioritariamente para cadeias produtivas específicas, como medicamentos, agrotóxicos, eletroeletrônicos e seus componentes, pneus, pilhas e baterias, o que não abrange os itens desta contratação.

Dessa forma, a dispensa da exigência de logística reversa não afronta a legislação ambiental vigente, preserva os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, e contribui para a viabilidade da contratação, garantindo o adequado atendimento aos pacientes sem prejuízo às boas práticas ambientais.

1.13 (*) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 15, XIII, Dec. 10.086/22)

☒ **Viável**

☐ **Viável com ressalvas**

☐ **Inviável**

Detalhamento resumido da Conclusão:

Considerando se tratar de aquisição de produtos destinados a dar continuidade ao cumprimento de ordens judiciais dos pacientes atualmente cadastrados;

Considerando que o quantitativo foi definido considerando o consumo para atendimento dos pacientes pelo período de 12 meses;

Considerando que o descumprimento das ordens judiciais pode acarretar ao Estado o pagamento de multas previstas nos processos judiciais e sequestro de valores das contas do Estado destinados diretamente aos pacientes para compra dos mesmos insumos de forma particular;

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL este processo licitatório com base neste Estudo Técnico Preliminar, conforme prevê o Decreto Estadual 10.086/2022.

Concluimos ainda que não há necessidade de classificação do ETP como sigiloso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

2. GERENCIAMENTO DOS RISCOS – MAPA DE RISCOS

Esclarece-se esta Administração se limitará, neste tópico, na análise da viabilidade ou não da inclusão do mapa de risco previsto no dispositivo legal do inciso X, do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual preceitua:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas,

mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

Deste modo, a atividade de gerenciamento de riscos a ser desenvolvida neste ETP é a oportunidade para esta Administração – sobretudo tendo em vista os registros históricos de suas licitações e contratações – se antecipar a ocorrência de problemas que possam frustrar os objetivos da licitação e da contratação e definir ações de prevenção e contingenciamento para assegurar os resultados mínimos para sua atuação.

A realização deste gerenciamento de riscos NÃO SE CONFUNDE com a realização de matriz de alocação de riscos disposta no art. 22 da Lei nº 14.133/2021, destinada a riscos com potencial para determinar o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, a Administração poderá contemplá-los na cláusula contratual de matriz.

A análise quanto ao gerenciamento de riscos e quanto à elaboração de matriz da alocação de riscos em cláusula contratual constam nos tópicos a seguir.

2.1 Quanto à Elaboração do Gerenciamento dos Riscos para a presente Contratação (art.186, Decreto 10.086/2022; art.18, X, da Lei 14.133/2021)

Seguindo os preceitos legais do art.18, inciso X da Lei nº14.133/2021, esta unidade demandante elaborou a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a boa execução do objeto conforme mapa de risco a seguir:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Coordenação de Governança em Atuições | Diretoria Administrativa
Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4754
www.saude.pr.gov.br – cgov.planejamento@sesa.pr.gov.br

Versão 2_2025 (12.05.2025)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

2.2 Mapa de Risco para presente Contratação (art.15, §2º, Decreto 10.086/2022).

ANEXO 1
MATRIZ DE RISCO

Risco	Causa	Dano/Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
1. Morosidade do processo de contratação	Excesso de trabalho, falta de familiaridade com os processos de trabalho, diversos pessoas envolvidas.	Eventual desabastecimento dos pacientes atendidos	5	5	Alto	Realizar capacitações por parte dos agentes de contratação para elaboração dos documentos obrigatórios da fase de planejamento; Monitorar o tempo de tramitação em cada etapa do processo de trabalho e verificar pendências, para evitar morosidade nas tramitações;	DAD/CGOV DAD/CGOV/OJ	Acionar as partes responsáveis para continuidade da tramitação do processo de forma célere.	DAD/CGOV DAD/CGOV/OJ
2. Dificuldade de obtenção de cotações/propostas	Falta de interesse de fornecedores; Escassez dos produtos no mercado;	Morosidade na conclusão do processo e eventual desabastecimento dos pacientes atendidos	3	3	Médio	Realizar a divulgação da cotação eletrônica à relação de fornecedores existentes na DAD/CGOV	DAD/CGOV	Realizar contato com fabricantes para verificação da disponibilidade dos produtos no mercado e atualização de distribuidoras que estejam comercializando o produto	DAD/CGOV
3. Impugnação de Edital ou questionamentos	Interposição de questionamentos pelos participantes; Falhas na elaboração do Termo Referência;	Morosidade na conclusão do processo; Cancelamento do processo e eventual desabastecimento dos pacientes atendidos;	1	3	Baixo	Revisar periodicamente as especificações técnicas do objeto;	DAD/CGOV/OJ	Providenciar as respostas aos questionamentos/impugnações o mais breve possível ou acionar as partes envolvidas para que o façam	DAD/CGOV/OJ CPL/SESA Pregoeiro
4. Licitação Deserta ou Fracassada	Falta de interesse de fornecedores,	Eventual desabastecimento dos	1	4	Médio	Realizar a divulgação da publicação do Edital	DAD/COMP/ COMPRAS	Avaliar a possibilidade de republicação do Edital após o	CPL/SESA -

Coordenação de Governança em Administração | Diretoria Administrativa
Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4754
www.saude.pr.gov.br – cgov.planejamento@sesa.pr.gov.br

Versão 3 – 13.04.2023

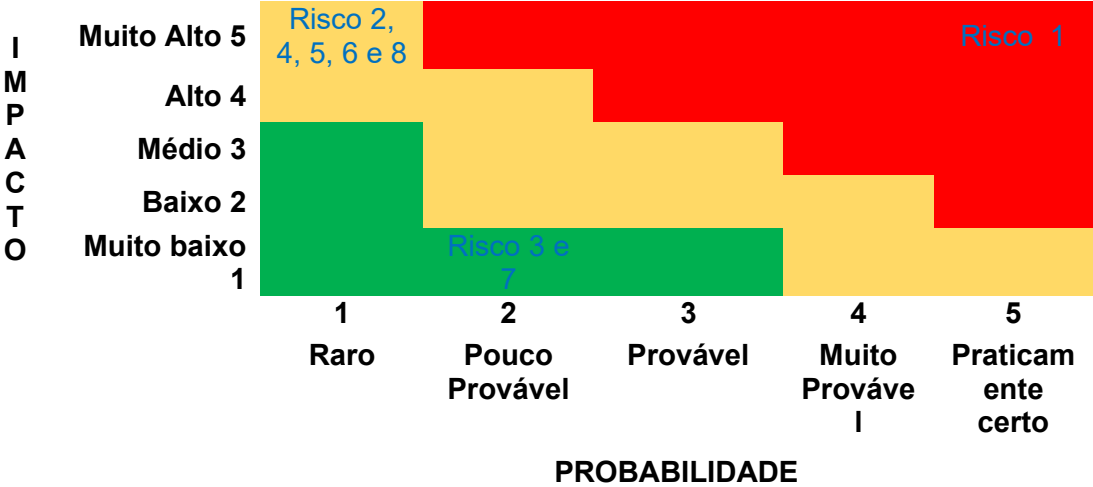
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

	escassez dos produtos no mercado; Preço máximo do edital que não corresponde ao preço praticado no mercado;	pacientes atendidos				ao banco de fornecedores existentes na DAD/CGOV; Realizar ampla pesquisa de mercado para elaboração do Mapa de formação de preços;		resultado do certame; Em caso de reincidência do resultado, avaliar realização de Dispensa de Licitação	Pregoeiro DAD/CGOV/OJ
5. Registro de recursos administrativos	Interposição de recurso administrativo pelas empresas participantes contra a empresa declarada vencedora;	Morosidade na conclusão do processo	2	3	Médio	Elaborar pareceres robustos de aprovação das propostas vencedoras e analisar os documentos de habilitação conforme requisitos estabelecidos no Edital;	DAD/COMPRAS/ENFERMAGEM	Providenciar as respostas aos recursos o mais breve possível ou acionar as partes envolvidas para que o façam	DAD/COMPRAS/ENFERMAGEM CPL/SESA - Pregoeiro
6. Atraso na entrega	Indisponibilidade do produto no fornecedor; Problemas de comunicação interna do fornecedor;	Desabastecimento dos pacientes atendidos	2	4	Médio	Manter comunicação com o arrematante informando sobre a tramitação do processo; Solicitar a confirmação do recebimento da nota de empenho/ordem de compra;	DAD/CGOV/OJ	Realizar cobranças da entrega e notificação, se necessário Avaliar a aplicação de sanções previstas no Termo de Referência	DAD/CGOV/OJ DAD/CGOV
7. Problemas técnicos durante a entrega do produto	Inobservância das exigências previstas no Termo de Referência; Problemas durante o transporte do produto.	Atraso na entrega e eventual desabastecimento dos pacientes atendidos	1	2	Baixo	Reforçar aos fornecedores as exigências previstas no Termo de Referência ao encaminhar a nota de empenho/ordem de compra.	DAD/CGOV/OJ	Documentar e esclarecer ao fornecedor os motivos da recusa da entrega do produto para que a resolução do problema ocorra no menor tempo possível	DAD/COMP/RECEBIMENTO
8. Descumprimento da ordem judicial	Falta do produto	Interrupção de tratamento dos pacientes. Sequestro de valores das contas do estado. Pagamento de multas	1	3	Médio	Monitorar as etapas e os prazos processuais.	DAD/CGOV/OJ	Alertar os responsáveis sobre a necessidade de execução das etapas nos prazos adequados	DAD/CGOV/OJ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

		processuais.							
--	--	--------------	--	--	--	--	--	--	--

MATRIZ DE RISCO



Coordenação de Governança em Assistência à Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4754
www.saude.pr.gov.br – cgov.planejamento@sesa.pr.gov.br

Versão 3 – 13.04.2023

2.3 Quanto à adoção da Matriz de Alocação de Riscos na minuta de contrato (art.426, Decreto 10.086/2022, Art.22, Lei 14.133/2021)

Para análise da viabilidade de adoção de matriz de alocação de riscos na minuta de contrato, foi levado em consideração os seguintes conceitos do Tribunal de Contas da União, da nona edição do Enop na discussão do tema “Metodologia para o cálculo adicional de risco do orçamento estimativo da licitação”, no qual foi diferenciando o conceito de mapa de riscos e de matriz de locação de risco, a saber:

Mapa de Risco: o mapa de riscos é para consumo interno, para antecipar os problemas visando uma execução contratual bem-sucedida. Trata-se de uma lista de possíveis eventos futuros capazes de impactar negativamente os resultados almejados para a contratação, seja em sua etapa licitatória, seja contratual. Tem como objetivo a antecipação de medidas mitigadoras ou de contingência para garantir a obtenção dos resultados perquiridos

Matriz de Risco: Trata-se de uma lista de possíveis eventos futuros capazes de ensejar ou não reequilíbrio econômico-financeiro da avença, com respectiva prolação de termo aditivo. Pretende conferir segurança jurídica ao contrato, objetivando a ciência quanto ao ônus financeiro acerca de eventos futuros que surjam no decorrer da vigência da avença¹.

Em análise mapa de risco elaborado para esta contratação, não foram verificados riscos com potencial para determinar o desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, portanto, não será aplicada a matriz de alocação da riscos na minuta de contrato.

Responsável(is) pela Elaboração do ETP:

(Assinado eletronicamente)

Katrynne Vilczek Moreno
Nutricionista
DAD/CGOV/OJ
SESA/PR

Data da Elaboração: 18 de março de 2026.

1 <https://contreinamentos.com.br/auditor-do-tcu-discute-no-ultimo-dia-do-enop-a-metodologia-para-o-calculo-adicional-de-risco/>

DESPACHO DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA

Em cumprimento ao estabelecido no *parágrafo único do art. 334 do Decreto Estadual nº 10.086* de janeiro de 2022:

1. **Aprovo** o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela área técnica competente;
 - 1.1 **Certifico** que o ETP se encontra em conformidade com as determinações do caput do art. 335 do Decreto nº10.086/22,o qual prevê que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 15 e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.
2. **Ratifico** a justificativa que embasa a necessidade da contratação;

Ainda, com base na Motivação do Ato elaborada pela área técnica:
3. **Atesto** o alinhamento da Contratação ao Planejamento Estratégico da instituição;
4. **Atesto** o alinhamento da Plano de Contratações Anual – PCA da instituição;
5. Com base nas informações orçamentárias informadas pela Diretoria responsável pela Unidade de mandante, **ratifico** os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso detalhado na Planilha de Impacto Orçamentário;

(assinado eletronicamente)

Carlos Alberto Gebrim Preto
Dr. Beto Preto
Secretário de Estado da Saúde

Documento: **022.ETPLICITACAOSONDASURETRAIS.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Katrynnne Vilczek Moreno (XXX.058.259-XX)** em 18/03/2026 10:47 Local: SESA/DAD/CGOV/OJ, **Carlos Alberto Gebrim Preto (XXX.820.509-XX)** em 18/03/2026 13:48 Local: SESA/GS.

Inserido ao protocolo **25.566.439-5** por: **Teandrea Munis Cabral** em: 18/03/2026 08:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: